UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

Edital nº. 01/2023

Eleição dos representantes do corpo discente na Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil e no Colegiado do Curso de Engenharia Civil

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil torna público os critérios para eleição dos representantes do corpo discente na Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil e no Colegiado do Curso de Engenharia Civil, em cumprimento à Resolução n°. 01/2021 do DEC, conforme disposto neste edital.

I. Dos Critérios da Eleição

Art. 1°. Na eleição para a representação estudantil definida no presente edital, estarão aptos à candidatura e a voto:
I – Para a Câmara Departamental do DEC, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Civil do Centro Tecnológico, e de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Artes, ambos da UFES, para um mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse no cargo, prorrogável por mais 1 (um) ano.
II – Para o Colegiado do Curso de Engenharia Civil, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da UFES, para um mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse no cargo, prorrogável por mais 1 (um) ano.

Parágrafo único: é vedado o exercício do mesmo representante estudantil em mais de um Órgão Colegiado Acadêmico ou Comissão Acadêmica.

Art. 2°. Os estudantes membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar.

Art. 3°. As inscrições serão individuais.

Art. 4°. A representação estudantil definida no presente edital será assim distribuída:
I – Para a Câmara Departamental do DEC, 6 (seis) representantes discentes. Desse número de vagas, fica reservada 1 (uma) vaga para os alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo. Não havendo candidatos do curso de Arquitetura e Urbanismo com voto, essa vaga será automaticamente disponibilizada para o sexto candidato mais votado do Curso de Engenharia Civil, caso haja.
II – Para o Colegiado do Curso de Engenharia Civil, 2 (dois) representantes discentes.

II. Dos Direitos e Deveres

Art. 5°. O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados do centro, bem como em comissões constituídas na forma do que estiver previsto no estatuto e no regimento geral da universidade. A representação estudantil terá por objetivo promover a cooperação do corpo discente com a administração e com os corpos docente e técnico-administrativo na condução dos trabalhos universitários visando ao aprimoramento da instituição, vedadas atividades de natureza político-partidária.

Art. 6°. É dever do representante estudantil o comparecimento, em cada caso, às reuniões da Câmara Departamental ou do Colegiado de Curso, sendo que a ausência sem justificativa a três reuniões causa a destituição do representante, assumindo em seu lugar o representante suplente.

III. Das Inscrições e Dos Votantes

Art. 7°. As inscrições serão realizadas em formulário próprio no site https://civil.ufes.br/pt-br/eleicoes-para-representantes-discentes. O candidato deverá enviar os documentos necessários. Serão aceitas as inscrições realizadas no período de 05 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Conforme Resolução nº. 01/2021 do DEC, os candidatos deverão enviar cópias do documento de identidade oficial com foto e horário individual do período vigente (2023/2).

Art. 8°. A Comissão eleitoral divulgará a lista dos alunos com direito a voto até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 9°. Os pedidos de retificação da lista dos alunos com direito a voto devem ser submetidos à Comissão Eleitoral, de 04 de novembro de 2023.

Art. 10°. A Comissão Eleitoral divulgará a lista definitiva (após retificações) dos alunos com direto a voto no dia 06 de novembro de 2023.

IV. Da Votação

Art. 11°. A votação ocorrerá de modo virtual, por meio do sistema de votação produzido pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), no site https://votacao.ufes.br/ com voto direto e secreto. Para acessar a plataforma virtual de votação, o participante da pesquisa eleitoral utilizará login e senha única já usados para as atividades realizadas em ambiente virtual na UFES, das 8 às 20 horas, no dia 13 de novembro de 2023.

Parágrafo único: o link da votação será colocado à disposição dos alunos no site do Departamento de Engenharia Civil.

Art. 12°. Todos os eleitores terão direto de escolher 1 (um) dos candidatos à Câmara Departamental e ainda 1 (um) dos candidatos ao Colegiado.

V. Da Apuração dos Votos e da Divulgação dos Resultados

Art. 13°. A apuração ocorrerá no dia 14 de novembro de 2023, após o término da votação. Os candidatos mais votados serão considerados titulares, de acordo com o número de vagas existentes e os demais, por ordem de classificação serão considerados suplentes.

Art. 14°. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição para os representantes dos discentes na Câmara Departamental, assim como para o colegiado da Engenharia Civil e encaminhará o Relatório da Eleição ao Departamento de Engenharia Civil no dia 16 de novembro de 2023.

VI. Da Posse

Art. 15°. Fica marcada como data limite para tomar posse até duas reuniões da Câmara Departamental da Engenharia Civil, após a divulgação dos resultados dos eleitos pela comissão eleitoral.

VII. Da Comissão Eleitoral

Art. 16°. A comissão eleitoral será composta pelos professores Ronaldo Pilar, Rudiele Aparecida Schankoski e Patrício José Moreira Pires, todos no Departamento de

Engenharia Civil da UFES.

VIII. Quadro resumo do calendário eleitoral

Evento	Data
Aprovação do Edital de convocação das eleições de representação estudantil pela Câmara Departamental do DEC	02/10/2023
Publicação do Edital de convocação das eleições de representação estudantil	03/10/2023
Período de inscrição das candidaturas às representações estudantis no site https://civil.ufes.br/pt-br/eleicoes-para-representantes-discentes	05/10/2023 a 30/10/2023
Divulgação da lista de votantes	31/10/2023
Pedido de retificação da lista de votantes	04/11/2023
Divulgação da lista definitiva de votantes	06/11/2023
Eleição – 8 às 20h pelo site https://votacao.ufes.br/	13/11/2023
Data de apuração dos votos	14/11/2023
Data para a Comissão eleitoral divulgar o resultado da eleição	16/11/2023
Data para a Comissão eleitoral enviar o Relatório da Eleição da Representação Estudantil ao Departamento	17/11/2023
Data para o Departamento apreciar o relatório da Eleição	20/11/2023
Data para posse dos eleitos no DEC	20/11/2023
Data para posse dos eleitos no CCEC	A definir